



Câmara Municipal de Jardimópolis
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024

EMENTA: REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 121 E DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 114, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara.

Jardinópolis, 19 de março de 2024.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024

EMENTA:

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 121 E DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 114, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014”.

SENHORES VEREADORES

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 121 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 216, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º O artigo 114 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 216, de 02 de dezembro de 2014, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 114 - A sessão poderá ser suspensa:

I - para a preservação da ordem.

II - para permitir, quando for o caso, que a comissão possa apresentar parecer verbal ou escrito.

III - para recepcionar visitantes ilustres.

IV - a critério do Presidente para busca de informações para esclarecer o Plenário acerca de algum fato referente a matéria em discussão.

V - por requerimento de vereador aprovado pelo Plenário.

Par. 1º - A suspensão da sessão no caso do inciso II e V, não poderá exceder a 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade, nos termos do inciso X do artigo 168 do Regimento Interno.

Par. 2º - O tempo de suspensão não será computado no prazo de duração da sessão, observando-se apenas o disposto no parágrafo 2º do artigo 112. ”

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luiz Fernando Riul

Luiz Fernando Riul

- Presidente -

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa

- Vice-Presidente -

Bello Cerimonial

Rogério Bello Lima Conga

- 1º Secretário -

Mateus Signorini

Mateus Signorini

- 2º Secretário -

Câmara Municipal de Jardimópolis



PROTOCOLO GERAL 60/2024
Data: 19/03/2024 - Horário: 10:44
Legislativo



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade suprimir das sessões ordinárias da Casa Legislativa o intervalo regimental de 15 minutos que ocorre entre o expediente e a ordem do dia, sendo que o artigo 121 do Regimento Interno, dispõe atualmente da seguinte forma:

Art. 121 - As sessões ordinárias compõem-se de 02 (duas) partes:

I - expediente.

II - ordem do dia.

Par. Único - Entre o final do expediente e o início da ordem do dia, haverá um intervalo de 15 (quinze) minutos, podendo ser dispensado mediante requerimento de qualquer vereador e aprovado pelo Plenário, por maioria simples.

É certo que o intervalo regimental de 15 minutos, na prática não é usado, pois, na esmagadora das vezes, tal intervalo é suprimido a pedido de algum vereador, por meio de requerimento aprovado pelo Plenário, motivo pelo qual entendemos necessária a alteração.

Como se não bastasse, nada impede que eventualmente havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, por um breve período entre o expediente e a ordem do dia, nos termos regimentais (art. 114 – RI).

A nova redação no artigo 114 do Regimento Interno, é necessária tendo em vista a alteração ocorrida no artigo 121, acima mencionada.

O artigo 168 do Regimento Interno, assim dispõe:

“Art. 168 - Serão decididos pelo Plenário e formulados verbalmente caso ocorra durante a sessão se solicitado por vereador; ou ainda, por escrito em qualquer caso, os requerimentos que solicitem:

I - retificação da ata.

II - invalidação da ata, quando impugnada.

III - dispensa de leitura de determinada matéria, ou de todas as constantes da ordem do dia.

IV - adiamento da discussão ou na votação de qualquer proposição.

V - preferência na discussão ou na votação de proposição sobre outra.

VI - encerramento da discussão.

VII - reabertura de discussão.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

VIII - destaque de matéria para votação.

IX - votação pelo processo nominal nas matérias para as quais este Regimento prevê o processo de votação simbólica.

X - prorrogação do prazo de suspensão da sessão.

XI - vista de processos ou proposição.

Par. Único - O requerimento de retificação e o de invalidação da ata será discutido e votado na fase do expediente da sessão ordinária ou na ordem do dia da sessão extraordinária em que for deliberada a ata. ”

Contamos com o apoio dos Pares, para aprovação da presente matéria, devendo a matéria tramitar em regime ordinário.

Jardinópolis, 15 de março de 2024.

Luiz Fernando Riul

Luiz Fernando Riul
- Presidente -

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa
- Vice-Presidente -

Bello Cerimonial

Rogério Bello Lima Conga
- 1º Secretário -

Mateus Signorini

Mateus Signorini
- 2º Secretário -